ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 14/83

Eleva subvenção do Hospital São Vicente de Paulo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica elevada de CR$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para quatro (04) salários mínimos mensais, atualmente, totalizando CR$81.312,00 (Oitenta e um mil, trezendos e doze cruzeiros), a subvenção do Hospital São Vicente de Paulo, desta cidade.

Parágrafo Único: A referida subvenção será reajustada todas as vezes que for elevado o salário mínimo regional.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de CR$820.000,00 (Oitocentos e vinte mil cruzeiros), para complementação da despesa decorrente desta Lei, na rubrica:

DIVISÃO DE SAÚDE

3.0.0.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0.0.0-Transferências Correntes

3.2.3.1.0.0-Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 18 de abril de 1983.

Edilson Andrade
PREFEITO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

A Sociedade Mantenedora do Hospital Regional e Maternidade São Vicente de Paulo, com séde na cidade de Itabaiana, é uma instituição de caráter assistencial fundada em 05 de janeiro de 1936, conforme o Livro de Atas da referida entidade, tendo suas atividades iniciadas no ano de 1951, de acordo com o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal.

Desde a sua fundação se propôs a colaborar com os poderes públicos no serviço de assistência médico hospitalar, às populações desta região.

A referida Sociedade foi declarada de Utilidade Pública Federal, conforme processo nº 0784889, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social em data de 04/09/67 - processo nº 21531/67; considerada de Fins Filantrópicos, conforme Certificado que já se encontra apostilado com validade indeterminada (Processo nº 354380/77).

O Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo atende a uma faixa geográfica que compreende 13 municípios, abrangendo uma população aproximada de: (segundo o Censo de 1980)

Itabaiana.....	26.540
Salgado de S. Félix.....	12.685
Natuba.....	11.498
Itatuba.....	9.119
Aroeiras	27.245
Ingá.....	19.522
Mogeiro.....	12.799
Juripiranga.....	8.048
Caldas Brandão.....	4.468
Gurinhém.....	13.218
São Miguel de Taípu.....	4.247

(Continua)

Requerido desfirma das demais notações pelo vereador José Carlos de Almeida, pela dos pessoas da Câmara Municipal de Itabaiana, em 25 de abril de 1983.

Edilson Andrade
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Pedras de Fogo..... 20.080

Pilar..... 12.729

Atualmente o Hospital e Maternidade São Vicente de Paul(atravessa uma fase de extrema dificuldade financeira, estando arri; cado até a cerrar as suas portas, o que acarretaria graves proble - mas sociais a toda uma região.

Urge que os poderes públicos voltem sua atenção para es ta instituição que tão relevantes serviços vem prestando às popul; ções menos favorecidas desta área, há mais de trinta anos. Seu fu dador, como todos nós sabemos, foi o saudoso Dr. Antonio Batist Santiago, figura de líder, médico humanitário que dedicou toda sua vida a causa desse Hospital, desde o lançamento da pedra fund mental até o último instante de sua vida. Morreu pobre, numa pate te demonstração de honestidade, altruismo, dedicação e amor à obr a que dedicou toda a sua capacidade de trabalho.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Por tudo isto não podemos deixar que pereça, que anule uma obra dessa natureza, onde o suor e o sangue de todos os itabai anenses de boa vontade se misturaram ao tijolo e ao cimento para pa ra levantar o seu espaço físico, onde o sofrimento sempre foi mino rado, a doença sempre foi combatida e a vida humana sempre foi valo rizada.

Edilson Andrade
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Parecer do relator da Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas sobre o Ante-Projeto De Lei Nº 74/83 de autoria do executivo municipal que propõe a elevação da subvenção do Hospital São Vicente de Paulo e dá outras providências.

Eis o Parecer:

Examinando cuidadosamente e com o espirito público que sempre norteou as nossas decisões, chegamos a conclusão, que o Ante-Projeto em questão é de fundamental importância, pois trata de uma ajuda a / uma Instituição tradicional, que só serviços tem prestados a toda / nossa população carente, sem levarmos em conta os atendimentos também relevantes prestados as cidades vizinhas, tornando Itabaiana cidade polo e líder de uma imensa região da qual fazem parte aproximadamente mais doze municípios, somando-se uma população total de mais ou menos 192.000 (Cento e Novente e Duas Mil) pessoas. Portanto pelo seu passado de atendimento primoroso e modelar, por todo este conceito anterior que fazia do nosso hospital a principal sala de visitas de nossa cidade é que damos um crédito de confiança, nos critérios estabelecidos para sua pronta e esperada recuperação, ajustando se as nossas necessidades no Campo da Saúde e Assistência Social, para corresponder no presente, aprimorando cada vez mais os seus serviços no futuro. Assim no nosso entendimento, se credencia o Hospital São Vicente de Paulo, a merecer a elevação de sua subvenção de Cr$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) para 04 (Quatro) Salários Mínimos Mensais, aatualmente, totalizando Cr$ 81.312,00 (Oitenta e Hum Mil e Trezentos e Doze Cruzeiros) e que a referida subvenção seja reajustada automaticamente todas as vezes que for elevado o salário mínimo / regional, daí dou o nosso parecer Favoravel a este Ante-Projeto de / Lei Nº 74/83 na sua Íntegra; aproveitando para lembrar uma frase da maior líder da nossa Comunidade no momento atual, Drª Eurídice Moreira da Silva, que sempre teve como sua máxima filosofica "...De todas as ciências que o homem pode e deve saber, a principal é a ciência / de viver fazendo por toda vida o máximo possível de BEM!"

Itabaiana-PB. 21 de Abril de 1983.

Maria Jaide de Sousa

MARIA JAIDE DE SOUSA

Vereador Relator da Comissão de Finanças
Orçamento e Tomada de Contas.

José [illegible] de Sousa – Presidente

Cláudio Roberto [illegible] de Lucena – MDB